

## Projeto de Lei nº 98/XVI/1ª

### Pela instituição do 25 de Novembro como feriado nacional

#### Exposição de Motivos

A revolução de 25 de abril de 1974 encheu de promessas e esperança os portugueses. Promessas de liberdade, prosperidade e crescimento do país, bem como encheu de esperança os portugueses, na expectativa de uma vida e de um futuro melhor. Essa expectativa rapidamente se transformou em desilusão e o êxtase revolucionário das promessas de abril foi absorvido pela influência do Partido Comunista Português e das restantes formações políticas de extrema-esquerda, na sociedade civil e no seio das Forças Armadas. Tal situação colocou Portugal sob o risco elevadíssimo de sucumbir às mãos da ideologia marxista que governava então, de forma totalitária, uma série de países pelo mundo e que tornaria a nossa Nação no satélite ocidental da então União Soviética.

O PREC, período vivido no pós-25 de abril de 1974, foi caracterizado pelo enorme caos social, pela insegurança, e pelo medo, fruto das constantes ameaças por parte das forças de extrema-esquerda, que procuraram tomar o poder de assalto, através da nacionalização da banca e dos seguros, das expropriações, da Reforma Agrária e dos saneamentos de todos quantos não encaixassem na sua ideologia. A repressão perpetrada pelas forças de extrema-esquerda tornou-se particularmente severa após a manifestação da «Maioria Silenciosa», em Setembro de 1974, que resultou no afastamento do General Spínola, e posteriormente, no 11 de Março, onde a restante oposição de direita foi liquidada, partidos de Direita impedidos de concorrer às eleições para a Constituinte, e muitos obrigados a fugir para o exílio.

Ora, a ilegalização de partidos durante o PREC representou uma limitação da ação política de qualquer partido que não fosse de base marxista, seguida da perseguição, prisão e exílio de oficiais não alinhados com o radicalismo de esquerda e constituiu, deste modo, a primeira grande exibição de totalitarismo dos movimentos comunistas e aliados. De facto, foi às mãos dos comunistas que voltou a haver presos políticos em Portugal, poucos

meses após exultarem com a libertação daqueles que também haviam estado presos no Estado Novo. De destaque, pela negação e pelo horror das ocorrências, foram também o cerco à Assembleia Constituinte, em que os deputados foram impedidos de sair de São Bento durante mais de 36 horas.

Tudo isto deu origem ao Verão Quente, onde o país, fraturado ao meio, esteve à beira de uma guerra civil. Várias foram as nacionalizações forçadas promovidas pelos governos de Vasco Gonçalves, suportado pelo COPCON de Otelo Saraiva de Carvalho, assim como pelo Presidente da República, Costa Gomes que, em conjunto, formavam, como indicado pela “Times”, a ameaça vermelha em Portugal. O período de enorme instabilidade, medo constante pela violência exercida e repressão, em especial do COPCON, é ainda agudizado pelas ocupações forçadas e violentas de lações, fábricas e casas, que demonstram com clareza o totalitarismo das forças comunistas e dos seus aliados extremistas.

Nasce com isto uma resistência ao perigoso caminho no qual Portugal enveredara, rumo a uma sovietação, e conseqüente ditadura comunista. Entre a maioria da população e uma parte considerável das forças armadas fica claro que é necessário e urgente reduzir o Partido Comunista ao seu valor eleitoral e não à sua dimensão totalitária. Após o cerco a São Bento e a queda do VI Governo, no dia 25 de novembro de 1975, o Regimento de Comandos da Amadora, então sob o Comando do Coronel Jaime Neves, entre tantos outros, ocuparam pontos estratégicos militares e civis e colocaram finalmente um fim ao processo revolucionário em curso, impedindo que a intenção da ala extremista à esquerda de instaurar uma ditadura totalitária comunista se concretizasse.

É graças a esta ação corajosa e decisiva que hoje todos vivemos num regime democrático e em liberdade, o que só foi alcançado verdadeiramente a 25 de novembro de 1975, que é sem sombra de dúvida, o verdadeiro Dia da Liberdade e da Democracia. Se não tivesse existido o 25 de novembro, hoje Portugal poderia estar ao nível de uma Venezuela ou Cuba, acorrentado e condenado à miséria e opressão, que caracteriza os regimes de extrema-esquerda. Porém, o caminho para a verdadeira liberdade encontra ainda hoje, no seio da Assembleia da República, quem tente negar ou desvalorizar a importância do 25 de novembro, talvez por, nesse mesmo dia, a coragem inabalável de alguns tenha impedido que as suas agendas totalitárias e perversas triunfassem.

Pela defesa da liberdade e da Democracia é para o CHEGA claro que é tão importante celebrar o 25 de abril, como é celebrar o 25 de novembro. Como tal, e dado que o primeiro é um feriado nacional, é para o CHEGA imprescindível que o 25 de novembro, dia da conquista da liberdade face a uma ditadura comunista, e consequente derrota das forças de extrema-esquerda, também o deva ser.

É ao 25 de novembro e aos seus heróis, de coragem e honra inquestráveis, que devemos a liberdade e a democracia e, como tal, é nosso dever honrá-los assinalando esta data com o respeito e o louvor que merece. Por isso o Grupo Parlamentar do CHEGA propõe que o dia 25 de novembro seja feriado nacional a partir de 2025, ano do 50º aniversário deste momento histórico fundamental para a Democracia portuguesa.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA apresentam o seguinte projeto de lei:

#### **Artigo 1º**

##### **Objeto**

O presente diploma altera o Código do Trabalho, no sentido de instituir o 25 de Novembro como feriado nacional.

#### **Artigo 2º**

##### **Alterações ao Código do Trabalho**

O Artigo 234º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e posteriores alterações, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 234.º

Feridos obrigatórios

1- São feriados obrigatórios os dias 1 de janeiro, de Sexta-Feira Santa, de Domingo de Páscoa, 25 de abril, 1 de maio, de Corpo de Deus, 10 de junho, 15 de agosto, 5 de outubro, 1 de novembro, **25 de novembro**, 1, 8 e 25 de dezembro.

2 – (...).

3 – (...).”

### **Artigo 3º**

#### **Entrada em vigor**

A presente Lei entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Palácio de S. Bento, de 6 Maio de 2024.

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,